



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 351ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

- 1 **Data:** 30 de novembro de 2018. -----
2 **Local:** Sede Angélica – São Paulo – SP – Mini Auditório – 4º Andar -----
3 **Coordenação:** Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva -----
4 **Início:** 13h00 -----
5 **Término:** 15h30 -----
6 **Presentes:** Conselheiros – Geog. Alfredo Pereira de Queiroz Filho; Eng. Agrim. e Eng. Seg.
7 Trab. Hamilton Fernando Schenkel; Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva; Eng.
8 Civil, e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini; Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari
9 Nogueira; Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Agrº João Luis Scarelli -
10 Representante das demais categorias profissionais, eleito pelo Plenário. -----
11 -----
12 **Apoio Técnico:** Gerente DAC-3/SUPCOL Eng. Prod. Metal. e Seg. Trab. André Luiz de
13 Campos Pinheiro. -----
14 **Apoio da Agente Administrativo:** Patrícia Pedrosa. -----
15 **Ausências Justificadas:** Não houve. -----
16 **Faltas:** Não houve. -----
17 -----
18 **ITEM I – Abertura da sessão e verificação de quórum:** Verificado o número de presentes
19 e constatado o *quórum* regimental, o Coordenador João Fernando Custódio da Silva deu
20 início aos trabalhos. -----
21 -----
22 **ITEM II – Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº 350, de 26**
23 **de outubro de 2018:** Aprovada por unanimidade. -----
24 -----
25 **ITEM III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas.** -----
26 **III. I – Recebidas:** - Resposta ao Memorando 028/18 – Aprovação da alteração da data de
27 reunião do GTT – O SINTER e a Fiscalização da Modalidade Agrimensura para o dia 13/12.
28 **III.II – Expedidas:** Memorando 029/18 – Assunto: Cadastro de Geógrafos
29 -----
30 **ITEM IV – Comunicados:** -----
31 **IV. I - Coordenador João Fernando Custódio da Silva:** 1. Parabenizou o Conselheiro
32 Alfredo Pereira de Queiroz Filho pela concessão do Título Livre-Docência; 2. Informou a
33 ausência justificada do Assistente Técnico Ricardo e o apoio do Gerente do DAC3 André
34 Pinheiro; 3. Propôs a alteração do horário da reunião do mês de dezembro para as
35 10h00min horas, colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade pela
36 Câmara. -----
37 **IV. II – Conselheiro João Luiz Braguini:** Comentou sobre a Representatividade das
38 Universidades no CREA-SP. -----
39 **IV. III – Conselheiro Geog. Alfredo Pereira de Queiroz Filho:** Agradeceu os
40 cumprimentos da mesa. -----
41 **IV. IV – Conselheiro João Luis Scarelli:** Agradeceu pela participação na Câmara de
42 Agrimensura durante 2 anos como representante das demais categorias profissionais, eleito
43 pelo Plenário. -----
44 -----
45 **ITEM V – Apresentação da Pauta:** Mediante prévio encaminhamento do material de
46 reunião aos membros da CEEA, na forma regimental. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 351ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

- 1 **ITEM VI** – Discussão dos assuntos em pauta. -----
2 **ITEM VI. I – Relações de Interrupção de Registro (Instrução nº 2560/2013):** Aprovada a
3 interrupção de registro profissional realizada pela unidade de gestão de inspetoria, nos
4 termos da Instrução nº 2.360/2013 do Crea-SP, constante da seguinte relação: 1. UGI-
5 Campinas: Relação de Interrupção nº 72/2018, interessada Geógrafa Rachila Macedo
6 Cesar. -----
7 **ITEM VI. II - Relação de Pessoa Física nº A600325** -----
8 **Decidiu:** REFERENDAR em bloco os itens não destacados, com voto contrário do
9 Conselheiro João Luiz Braguini. Os processos destacados foram aprovados com voto
10 contrário do Conselheiro João Luiz Braguini. -----
11 Destaques: Números de Ordem: -----
12 **Ordem 03** – KARIN DE CÁSSIA PINHEIRO ZANCHIN - Não apreciar por tratar-se de
13 registro não afeto ao âmbito da CEEA, sendo necessária a apreciação pela CEA. -----
14 **Ordem 15** – LEVI HENRIQUE SILVESTRE ELISEI - Referendar, mediante providências
15 verificadoras, considerando tratar-se de registros definitivos e as atribuições constarem
16 como sendo provisórias. -----
17 **Ordem 16** - MARCO ANTONIO CARVALHO – Referendar, mediante providências
18 verificadoras, considerando tratar-se de registros definitivos e as atribuições constarem
19 como sendo provisórias. -----
20 **Ordem 17** – LEANDRO ROBERTO - Referendar, mediante providências verificadoras,
21 considerando tratar-se de registros definitivos e as atribuições constarem como sendo
22 provisórias. -----
23 **Ordem 18** - LUIS FERNANDO GONÇALVES HENRIQUE - Referendar, mediante
24 providências verificadoras, considerando tratar-se de registros definitivos e as atribuições
25 constarem como sendo provisórias. -----
26 **Ordem 26** - MARCELO MARCOS SERRANO CHECON - Referendar, mediante
27 providências verificadoras, considerando tratar-se de registros definitivos e as atribuições
28 constarem como sendo provisórias. -----
29 **Ordem 27** - JULIANA MARTINEK SALGADO - Referendar, mediante providências
30 verificadoras, considerando tratar-se de registros definitivos e as atribuições constarem
31 como sendo provisórias. -----
32 **Ordem 35** - LESLIE THAISE STOCCO - Referendar, mediante providências verificadoras,
33 considerando tratar-se de registros definitivos e as atribuições constarem como sendo
34 provisórias. -----
35 **Ordem 36** - JÚLIO CÉSAR INÁCIO FERREIRA DA SILVA - Referendar, mediante
36 providências verificadoras, considerando tratar-se de registros definitivos e as atribuições
37 constarem como sendo provisórias. -----
38 **Ordem 37** - FELIPE YAMADA - Referendar, mediante providências verificadoras,
39 considerando tratar-se de registros definitivos e as atribuições constarem como sendo
40 provisórias. -----
41 **Ordem 39** - LUCAS MOTTA FLAUZINO - Referendar, mediante
42 providências verificadoras, considerando tratar-se de registros definitivos e as atribuições
43 constarem como sendo provisórias. -----
44 **Ordem 40** - LUIS ANTONIO COSTA E SILVA - Referendar, mediante providências
45 verificadoras, considerando tratar-se de registros definitivos e as atribuições constarem
como sendo provisórias. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 351ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

- 1 **Ordem 43** - JOSÉ DE ARAUJO SOARES JUNIOR – Referendar, mediante providências
2 verificadoras, considerando tratar-se de registros definitivos e as atribuições constarem
3 como sendo provisórias. -----
4 **Ordem 44** - KATIUCHA FAVERO SANTOS - Referendar, mediante providências
5 verificadoras, considerando tratar-se de registros definitivos e as atribuições constarem
6 como sendo provisórias. -----
7 **Ordem 53** - LUCIANO PEREIRA LOPES DA SILVA - Referendar, mediante providências
8 verificadoras, considerando tratar-se de registros definitivos e as atribuições constarem
9 como sendo provisórias. -----
10 **ITEM VI. III – Relação de Pessoa Jurídica nº A600261 – -----**
11 **Decidiu:** REFERENDAR em bloco os itens não destacados, com voto contrário do
12 Conselheiro João Luiz Braguini. Os processos destacados foram aprovados com voto
13 contrário do Conselheiro João Luiz Braguini. -----
14 Destaques: Números de Ordem: -----
15 **Ordem 01** – GEO POSITION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Referendar, RT Eng.
16 Agrim.-----
17 **Ordem 03** – REIS & FEITOSA ENGENHARIA DE AGRIMENSURA LTDA-EPP - Avocar o
18 processo para melhor apreciação com base no que dispõe a Resolução nº 336/89 – Confea,
19 Art. 6º - A pessoa jurídica, para efeito da presente Resolução, que requer registro ou visto
20 em qualquer Conselho Regional, deve apresentar responsável técnico que mantenha
21 residência em local que, a critério do CREA, torne praticável a sua participação efetiva nas
22 atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional.
23 **Ordem 04** - GAIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – Referendar, com restrição de
24 atividades para atuação exclusivamente nas áreas das Engenharias Agrônômica e
25 cartográfica circunscrita as atribuições do profissional anotado. -----
26 **Ordem 07** – COPFER CONSTRUÇOES LTDA ME - Não apreciar. Que a anotação do RT
27 seja apreciada pela CEEC -----
28 **Ordem 08** - ENGEARA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -
29 Referendar, com adequação. Aonde consta NA ÁREA DA AGRIMENSURA, alterar para NA
30 ÁREA DA ENGENHARIA DE AGRIMENSURA. -----
31 **Ordem 10** - ENGETRINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Não apreciar. Que
32 a anotação do RT seja apreciada pela CEEC. -----
33 **Ordem 11** - EUDE LOURENÇO DA SILVA – ME - Não apreciar. Que a anotação do RT seja
34 apreciada pela CEEC. -----
35 **Ordem 14** - J. A. ARNALDO MONTAGENS INDUSTRIAIS EPP - Que a anotação do RT
36 seja apreciada pela CEEMM. -----
37 **Ordem 19** - EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A. –
38 EMPLASA - Referendar, com solicitação de adequação. Aonde consta CARTOGRAFIA,
39 alterar para ENGENHARIA CARTOGRÁFICA. -----
40 **Ordem 22** - KFG INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP - Não apreciar. Que a
41 anotação do RT seja apreciada pela CEEC. -----
42 **Ordem 28** - ETERF ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA - Não apreciar. Que
43 a anotação do RT seja apreciada pela CEEC. -----
44 **Ordem 29** - FENGOM FERNANDES ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, OBRAS E
45 MÁQUINAS EIRELI – ME - Referendar, com a consignação de restrição de atividades nas
46 áreas da engenharia civil e da técnica em agrimensura. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 351ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

- 1 **Ordem 30** - FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS
2 LTDA – Referendar. -----
3 **Ordem 34** - HELIMARTE TAXI AÉREO LTDA - Avocar o processo para melhor apreciação. -
4 **Ordem 35** - JABORANDI AGRICOLA LTDA - Não apreciar. Que a anotação do RT seja
5 apreciada pela CEA. -----
6 **Ordem 43** - EDERLI COMÉRCIO DE TERRAS E TERRAPLANAGEM LTDA. – ME - Não
7 apreciar. Que a anotação do RT seja apreciada pela CEEC. -----
8 **Ordem 45** - GOLDEN FAM INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI -
9 Não apreciar. Que a anotação do RT seja apreciada pela CEEC. -----
10 **Ordem 50** - J.R. NOVO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Referendar, com a supressão do
11 termo TÉCNICA EM AGRIMENSURA do texto da restrição de atividades da PJ. -----
12 **Ordem 52** - FENNIX TOPOGRAFIA PAULO DE FARIA LTDA-ME – Referendar. -----
13 **Ordem 53** - FLORINALDO JACINTO DA SILVA ME - Referendar. -----
14 **Ordem 66** - FARDIN ENGENHARIA - TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - Referendar,
15 com restrição para atuação exclusivamente no âmbito da engenharia de agrimensura. -----
16 **Ordem 67** - DIGITERRA-ENGEPLAN CONSULTORIA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA –
17 Referendar. -----
18 **Ordem 73** - L & H SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA – ME - Referendar. -----
19 **Ordem 75** - FOTOTERRA ATIVIDADES DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA - Não
20 referendar, em razão da superposição de dedicação a ambas PJ. -----
21 **Ordem 77** - EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP -
22 Referendar. -----
23 **Ordem 79** - DULCINEIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA 26557591843 - Não apreciar.
24 Que a anotação do RT seja apreciada pela CEEC. -----
25 **Ordem 80** - GHIDINI & GHIDINI LTDA – ME – Avocar o processo para melhor apreciação. --
26 **Ordem 81** - DUSA ENGENHARIA LTDA – ME - Avocar o processo para melhor apreciação.
27 **Ordem 82** - ECOS BIO - AMBIENTE SÓCIO EDUCACIONAL EIRELI – EPP - Referendar,
28 com adequação da redação. Alterar aonde consta... NAS ÁREAS DA AGRIMENSURA... ,
29 para ... NAS ÁREAS DA ENGENHARIA DE AGRIMENSURA -----
30 **Ordem 85** - GEODÉSIA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E AMBIENTAIS LTDA - Referendar,
31 com correção da restrição de atividades, a ser consignada para: Exclusivamente para as
32 atividades na área da Geografia. -----
33 **Ordem 86** - GEOSURVEY SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO
34 LTDA - Referendar, com restrição circunscritas as atribuições profissionais do Técnico
35 Agrimensor. -----
36 **Ordem 87** - ESCALADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Referendar. -----
37 **Ordem 89** - GEOSOLO TOPOGRAFIA E PROJETOS AMBIENTAIS S/S LTDA – ME - Não
38 apreciar, considerando a categoria profissional do RT anotado, devendo o processo ser
39 apreciado pela CEA. -----
40 **Ordem 90** - EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA - Referendar, com restrição
41 circunscritas as atribuições profissionais do Técnico Agrimensor. -----
42 -----
43 **ITEM VI. IV – Julgamento dos Processos da Pauta** – Aprovados em bloco os pareceres
44 dos relatores nos processos sob nº (s) de ordem 02, 03, 04, 05 e 06 e 09 não havendo votos
45 contrários nem abstenções, conforme segue: -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 351ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

- 1 **Ordem 02 – Processo A-384/2013 T6**, Interessado: CHRISTIAN TASCHELMAYER, Assunto:
2 Regularização de obra/serviço concluído sem a devida ART. – **Decisão CEEA nº 230/2018:**
3 Aprovar o relato do Conselheiro João Fernando Custódio da Silva, pelo indeferimento
4 do requerido. -----
- 5 **Ordem 03 – Processo A-384/2013 T7**, Interessado: CHRISTIAN TASCHELMAYER, Assunto:
6 Anotação em carteira - **Decisão CEEA nº 231/2018:** Aprovar o relato do Conselheiro João
7 Fernando Custódio da Silva, pelo indeferimento do requerido. -----
- 8 **Ordem 04 – Processo C-93/2003 V2**, Interessado: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA
9 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP - **Decisão CEEA nº 232/2018:**
10 Aprovar o relato do Conselheiro João Fernando Custódio da Silva, ao que segue: 1)
11 Conferência de atribuições do artigo 3º da Lei Federal nº 6.664/1979 e o título de Geógrafo -
12 sob o código 161-09-00 do Anexo da Resolução nº 473 do Confea - aos formados no curso
13 de Ciências da Terra – Modalidade Geografia (Bacharelado) da UNICAMP, nos anos de
14 2016, 2017 e 2018 (1º e 2º semestres); 2) Requerer-se à UNICAMP - com vistas à
15 atualização do presente processo - Portaria de reconhecimento do curso em tela,
16 posteriores à Portaria CEE GP de 26/2/2007 / Portaria CEE nº 47/2007, do Conselho
17 Estadual de Educação, a qual renovou o reconhecimento do curso por cinco anos a partir de
18 22/11/2005. -----
- 19 **Ordem 05 - Processo C-835/2017**, Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA
20 Assunto: Exame de Atribuições - **Decisão CEEA nº 233/2018:** Aprovar o relato do Conselheiro
21 João Fernando Custódio da Silva: 1. Cadastramento do curso de pós-graduação Lato
22 Sensu – Especialização em Avaliações e Perícias de Engenharia oferecido pelo Centro
23 Universitário Moura Lacerda, relativamente à turma 01, realizado no período de 19 de
24 dezembro de 2009 a 11 de junho de 2011; 2. Anotação nos registros profissionais dos
25 solicitantes, concluintes do presente curso, detentores de registro no Sistema Confea-Crea,
26 da modalidade Agrimensura, mediante a apresentação da documentação comprobatória
27 aplicável, conferindo-se-lhes o título de “Especialista em Avaliações e Perícias em
28 Engenharia”, vedada a extensão de atribuições adicionais, às já conferidas no curso de
29 graduação. -----
- 30 **Ordem 06 - Processo F- 4874/2017**, Interessado: A.H.M ROCCI EPP, Assunto: Registro -
31 **Decisão CEEA nº 234/2018:** Aprovar o relato do Conselheiro Hamilton Fernando Schenkel
32 que seja mantida a restrição “EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DA ÁREA DA
33 GEOLOGIA”, no registro da empresa. -----
- 34 -----
- 35 Processos destacados e deliberados conforme segue: -----
- 36 **Ordem 01 - F 4508/2016**, Interessado: ELIAS ANTÔNIO VIEIRA ME, Assunto: Requer registro -
37 **Decisão CEEA nº 229/2018:** rejeitar o relato do Conselheiro relator Marcos Aurélio de Araújo
38 Gomes, e, aprovar o relato do Conselheiro vistor Hamilton Fernando Schenkel com as seguintes
39 alterações: “Pelo registro da interessada, com a anotação do profissional Geógrafo Elias Antonio
40 Vieira, com restrição as atividades exclusivamente no âmbito da modalidade de geografia
41 circunscritas as habilitações do profissional indicado”. -----
- 42 **Ordem 07 - SF- 2061/2017**, Interessado: CREA-SP, Assunto: Apuração de Irregularidades –
43 **Decisão CEEA nº 235/2018:** Aprovar o relato do Conselheiro Hamilton Fernando Schenkel pelo
44 arquivamento do processo. -----
- 45 **Ordem 08 – SF- 113/2014**, Interessado: JOÃO GUSTAVO DE MELLO NETO, Assunto: Infração
46 ao Artigo 67 da Lei 5.194/66. **Decisão CEEA nº 236/2018:** Aprovar o relato do Conselheiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 351ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

- 1 Hamilton Fernando Schenkel, que sejam atualizados dados do profissional até os dias de hoje,
2 caso seja verificado que não foram quitados os débitos, encaminhar para o departamento de
3 cobrança do CREA/SP.-----
4 **Ordem 09 - Processo PR-196/2018**, Interessado: KELLY CRISTINA DELLA NINA BALISTA,
5 Assunto: Análise Preliminar de Denúncia - **Decisão CEEA nº 237/2018**: Aprovar o relato da
6 Conselheira Jussara T. Tagliari Nogueira, pelo indeferimento do pleito. -----
7 -----
8 **ITEM VII – Extra-pauta:** Não houve. -----
9 -----
10 **ITEM VIII – Apreciação dos assuntos relatados:** Não houve. -----
11 -----
12 **ITEM IX – Outros assuntos:** Referendada a continuação da divisão entre os Conselheiros das
13 Relações de Pessoas Físicas e Jurídicas pendentes para análise da Câmara; -----
14 -----
15 **ITEM X - Encerramento:** Deliberados os processos e assuntos da pauta e em não havendo
16 quem quisesse fazer o uso da palavra, o Coordenador deu por encerrada a reunião às quinze
17 horas e trinta minutos. Nada mais. -----
18 -----

São Paulo, de de 2018.

Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva
CREA/SP 0601887426
Coordenador da C.E.E. de Agrimensura